



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/93

**Dispõe sobre autorização para contratação de Pessoal, em caráter precário, pela Câmara Municipal.**

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto autorizado a contratar, em caráter precário, até a realização de Concurso Público, pessoal qualificado para as categorias profissionais a saber:

- a) - (01) um Operador de Equipamentos Gráficos;
- b) - (01) um Motorista;
- c) - (02) dois Segurança Desarmado/Vigilante;
- d) - (02) dois Auxiliar de Serviço.

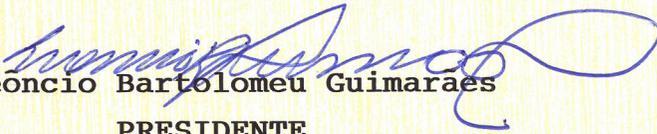
**Art. 2º** - As contratações são para atendimento a necessidade temporária de interesse público, o que está previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes das contratações previstas no artigo 1º, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

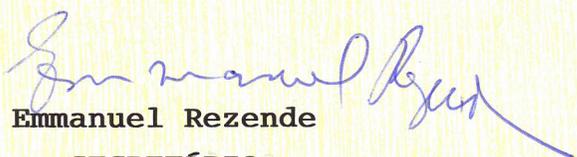
**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 23 de agosto de 1993.

  
Leônio Bartolomeu Guimarães

PRESIDENTE

  
Emmanuel Rezende

SECRETÁRIO